



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2010

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do magistério a fim de suprir vacâncias temporárias no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O presente processo seletivo se realiza em virtude da ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2009, de 16 de Novembro de 2009, conforme aferido pela Secretaria de Educação através do processo administrativo Nº 2203/2010, de 01º de Março de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Disciplina	Formação mínima exigida
Ensino Fundamental (de 1º a 4º série)	a) Graduação em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
	b) Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído.

1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.894, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), para o respectivo cargo público.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **de 12 a 19 de abril de 2010.**

2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Av. Dr. João Rimsa, nº 531, Centro, Imbituba, Santa Catarina.

2.3 Horário: das 14 às 18 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e em jornal de circulação local, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo II deste Edital, que deverão ser protocoladas via setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;

b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2;

c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, postal ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

5.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.5 Estar em dia das obrigações eleitorais;

5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

5.9 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública;

5.10 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

5.11 Declaração de bens.

6 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

6.2 Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

a) Comprovante de formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e classificatório);

b) Pós-graduação na área de educação (título opcional e classificatório);

c) Comprovante de participação em cursos de graduação para os candidatos com formação de nível médio (título opcional e classificatório);

d) Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

6.3 As fotocópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 1 (uma) via, por ocasião da inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

6.3.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará da apresentação da cópia do diploma devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.

6.3.2 No caso de estudante de curso de graduação, serão aceitos certidão ou histórico da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas no período da inscrição.

6.3.3 As fotocópias dos títulos e dos diplomas deverão ser **autenticadas em cartório ou apresentação dos originais acompanhados de cópias conferidas por servidor público da administração municipal.**

6.4 A comprovação de curso de pós-graduação na área/disciplina específica e/ou educação constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.4.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES).

6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

	Graduação	Pontuação
Professor (Nível II)	Graduação	4
	Pós-graduação	6
	Mestrado	8
	Doutorado	10

6.5.1 A nota atribuída aos semestres cursados apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

	Semestre Cursado	Pontuação
Professor (Nível I)	1º semestre da área específica	0,40
	2º semestre da área específica	0,80
	3º semestre da área específica	1,20
	4º semestre da área específica	1,60
	5º semestre da área específica	2,00
	6º semestre da área específica	2,40
	7º semestre da área específica	2,80
	8º semestre da área específica	3,20
	9º semestre da área específica	3,60
	10º semestre da área específica	4,00

6.5.2 A nota atribuída aos cursos de aperfeiçoamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

Professor (Nível I e II)	Horas de Curso na Área Específica	Pontuação
	De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas	0,20
	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	0,40
	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	0,60
	De 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) horas	0,80
	De 501 (quinhentas e uma) a 600 (seiscentas) horas	1,00
	De 601 (seiscentas e uma) a 700 (setecentas) horas	1,20
	De 701 (setecentas e uma) a 800 (oitocentas) horas	1,40
	De 801 (oitocentas e uma) a 900 (novecentas) horas	1,60
	De 901 (novecentas e uma) a 1000 (mil) horas	1,80
	Acima de 1001 (mil e uma) horas	2,00

6.5.3 A nota expressa nas tabelas acima será computada, não cumulativamente.

6.5.3.1 Para efeito de títulos, considera-se:

- Doutorado em curso credenciado pela CAPES;
- Mestrado em curso credenciado pela CAPES;
- Especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções CNE/CES nº. 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº. 03, de 5 de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº. 02, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº. 12, de 6 de outubro de 1983.

6.6 A nota expressa na tabela será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

6.7 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará da apresentação de certificados registrados exclusivamente na área de educação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, realizados no período de 1º de janeiro de 2007 a 1º de fevereiro de 2010, podendo as cópias serem autenticadas em cartório ou apresentação de originais acompanhados de cópias conferidas por servidor público municipal.

6.7.1 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.8 A nota final da Prova de Títulos será o somatório da nota atribuída aos Títulos apresentados conforme a seguinte fórmula:

Professores Nível II: $PG + PCA = NF$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

Professores Nível I: PS + PCA = NF

Onde: *PG – Pontos atribuídos à graduação, item 6.5*
PS – Pontos atribuídos ao semestre cursado, item 6.5.2
PCA – Pontos atribuídos aos cursos de aperfeiçoamento, item 6.5.3

6.9 Os documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidos.

6.10 Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.11 Todo diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.3 Para os candidatos que não se enquadrarem no subitem anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior nota na análise dos Títulos;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

9 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado contendo o desempenho de todos os candidatos, será publicado no site da prefeitura (www.imbituba.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) bem como estará disponível em jornal de circulação local.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em jornal de circulação no município de Imbituba, nos sites (www.imbituba.sc.gov.br) e (www.diariomunicipal.sc.gov.br)



11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, será contratado para a vaga com a respectiva carga horária existente na unidade escolar de atuação do servidor substituído no ato de sua convocação.

11.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar a ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.

11.3 O candidato convocado para assinatura do Edital de Convocação, deverá se apresentar junto ao DGP/SEAGP, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação.

11.4 Após a assinatura do edital de convocação, o candidato terá 15 (quinze) dias para entregar a documentação, de acordo com o Anexo III deste edital.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo, o DGP/SEAGP, dentro do prazo previsto no item anterior, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

11.8 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, Anexo III deste edital, incluindo atestado médico mencionado que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho.

11.9 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia 31 de dezembro de 2010.

12.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

12.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

12.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local.

13 DO FORO

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 09 de Abril de 2010.

Andreza Barcelos Carvalho
Presidente
Portaria DRH/SEAD nº 202/2009

Michel Martins
Secretário
Portaria DRH/SEAD n.º 527/2008

Luiz Octávio R. de Castro Rocha
Membro
Portaria DRH/SEAD n.º 202/2009

Fernanda Martins João
Membro
Portaria DRH/SEAD n.º 341/2008

Flávio da Rosa
Membro
Portaria DRH/SEAD n.º 527/2008



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Vagas	Salário para respectiva jornada semanal			
			40h	30h	20h	10h
Professor (Nível I)	Ensino Fundamental	RT*	R\$1.094,39	R\$820,79	R\$547,19	R\$273,59
Professor (Nível II)			R\$1.184,88	R\$888,66	R\$592,44	R\$296,22

*RT = Reserva Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2010

Inscrição Nº

Emprego Público:

() Professor I

() Professor II

Disciplina:.....

Nome completo:.....

CPF:..... RG:.....

Nacionalidade: Naturalidade:.....

Data de Nascimento:/...../..... Estado Civil:

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo:.....

Telefones: Residencial:.....

Comercial:.....

Celular:.....

Email:.....

Imbituba/SC, de de 2010.

Assinatura do candidato:.....

Assinatura do procurador:.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

Para a deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional é necessário a apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir:

- a) 01 Fotografia 3X4 recente
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Número de inscrição no PIS/PASEP
- d) Cédula Oficial de Identidade (RG);
- e) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) -
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/Fisica.htm>
- f). Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>
- g) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- h) Certidão de Casamento, se for o caso.
- i) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao HSBC Bank Brasil S.A., contendo a agência (1385) Imbituba e o número da conta corrente, para crédito de salário;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- k) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Registro no Conselho de Classe correspondente e declaração do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional;
- n) Declaração de Imposto de Renda ano base 2007, exercício 2008, ou declaração de isento.
- o) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- p) Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado;
- q) declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública;
- r) Certidões negativas de antecedentes criminais para inscrição em emprego público, fornecidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal (*www.trf4.gov.br*) e Polícia Civil **para fins de ingresso no serviço público**;
- s) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso), ou, na ausência deste apresentar a cópia autenticada do Histórico Escolar ou declaração oficial que comprove a conclusão do grau de escolaridade, da qual conste a chancela da Instituição, sem quaisquer ressalvas;

Imbituba, 09 de Abril de 2010.